



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião: Ordinária

Nº. 08/2024

Decisão Plenária: Nº 026/2024 – PL/MA

Referência: 2829377/2024: 1ª Reformulação Orçamentária do exercício 2024 do CREA-MA

Interessado: CREA-MA

EMENTA: Aprova a 1ª reformulação orçamentária do exercício 2024 do CREA-MA.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, apreciando o processo nº 2829377/2024 referente a proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do exercício 2024 do CREA-MA; CONSIDERANDO a competência do Presidente e do Plenário disposta no artigo 4º da Resolução nº 1.037/2011:Art. 4º A proposta orçamentária do Crea será elaborada por seu Presidente em conformidade com os Anexos I a VI desta resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem demonstrando a origem da receita por categoria econômica e a justificativa da despesa por elemento; CONSIDERANDO a competência do Presidente do CREA-MA para propor ao Plenário a abertura de créditos e transferência de recursos orçamentários, ouvida a Diretoria, nos termos do art. 94, inciso XXVI do Regimento Interno do CREA-MA; CONSIDERANDO a competência do Plenário disposta no artigo 9º do Regimento Interno do CREA-MA, apreciar e decidir proposta de revisão do orçamento, abertura de créditos suplementares e transferência de recursos; CONSIDERANDO a Mensagem do Presidente do CREA-MA, na qual encaminha a proposta para a 1ª reformulação Orçamentária do CREA-MA do Exercício 2024, para transposição de recurso Orçamentário do Exercício de 2024, cujas adequações são necessárias para o pleno regular funcionamento deste Regional em relação às suas missões institucionais.; CONSIDERANDO que de acordo com o expediente da Controladoria do CREA/MA a proposta para transposição Orçamentária de 2024 consiste nos remanejamentos entre dotações orçamentárias diversas , dentro da mesma categoria econômica, e de categorias econômicas diferentes, objetivando suprir despesas necessárias para as quais não há saldo orçamentário suficiente, necessitando suplementação, inclusão do superávit em 31/12/2023 conforme balanço patrimonial anexo e transposição dentro dos elementos das despesas correntes para despesas correntes e de elementos dentro das despesas de capital para despesa de capital; CONSIDERANDO a Resolução nº 1.037, de 21 de Dezembro de 2011, que Institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/CREA e Mútua, e dá outras providências, que em seu artigo 13 faculta ao Confea, aos Creas e a Mútua modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias no período de março a novembro de cada exercício; CONSIDERANDO que a arrecadação até o mês de abril corresponde a 31,75% da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

receita orçada, e 23,08% da despesa fixada no plano orçamentário para o exercício 2024, que corresponde a quantia R\$ 32.641.771,94 (trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos); CONSIDERANDO o art.43 da lei 4320/64, foi utilizado parte do superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício de 2023 como recurso para abrir crédito suplementar. CONSIDERANDO que a proposta observou os requisitos do artigo 3º e do artigo 14 da Resolução 1.037/2011 do CONFEA; CONSIDERANDO o artigo 26 da Resolução 1.037/2011 do CONFEA, que determina que as reformulações orçamentárias do Confea, dos Creas e da Mútua serão publicadas de forma sintética no Diário Oficial da União – DOU até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício; CONSIDERANDO que a Proposta foi aprovada pela Comissão de Orçamento e Tomada de contas. CONSIDERANDO que o assunto foi discutido em sessão plenária; CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente; **DECIDIU**, por unanimidade, **APROVAR a 1ª Reformulação Orçamentária do exercício 2024 do CREA-MA**, processo nº 2829377/2024 com fundamento na Resolução 1.037/2011 do CONFEA. Encaminhem-se ao Plenário do Confea para Homologação, conforme preceitua o artigo 22 da Resolução 1.037/2011 do CONFEA. Presidiu a reunião o Presidente Engenheiro Mecânico **WESLEY COSTA DE ASSIS**. Votaram Favoravelmente os Conselheiros Regionais: Irandi Marques Leite, Marcelo de Sousa Cruz, Nagib Abrahão Duailibe Neto, Benedito Jacinto Mesquita, Sedivan Santana da Costa, Ciro Dal Bianco Lopes, Thomaz Henrique Oliveira Fernandes, Joelber Costa de Oliveira, Nathalia Cunha Almeida Pinheiro, Sérgio Fernando Saraiva da Silva, Rodrigo Jorge Silva Braga, Stéfanny Barros Portela, Luís Antônio Simões Hadade, Franklyn Roseverthe Veras da Silva, Samuel Dória de Carvalho Junior, Hermes Souza Gondim Silva, Flávio Henrique Silva Campos, Diego Rosa dos Santos, Carlos Ronyhelton Santana de Oliveira, José Raimundo Araújo Monteiro, Elson César Moraes, Fernando Antônio Carvalho de Lima, Wady Lima Castro Junior Catterina Dal Bianco.

Cientifique-se e Cumpra-se.

São Luís, 06 de agosto de 2024.

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN 1114032050